



**Câmara Municipal de Careagu**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 853**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir e doar material de construção, e contém outras providências.***

O Prefeito Municipal de Careagu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careagu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, para doação a pessoas carentes, madeira para reforma de casas.

**Art. 2º** As despesas com a aquisição do material autorizado no artigo 1º, desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento em vigor, e, no caso de insuficiência de saldo orçamentário, será a mesma suplementada.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careagu, em 12 de maio de 1988.

Benedito Waldir Maciel  
Prefeito Municipal